



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2 7 4 7

(04 DE NOVEMBRO DE 1997)

Dispõe sobre: APROVA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Esta Lei aprova o Orçamento do Município para o exercício de 1998, a preços de julho de 1997, estimando as receitas em R\$ 27.837.450,00 (Vinte e sete milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais) e fixando as despesas em igual valor, cujos saldos das dotações serão atualizados sempre que a variação do I.G.P. - EDITADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS atinja dez pontos percentuais (10%).

PARÁGRAFO 1º - Cada atualização se fará na data em que divulgado o índice, pelos valores dos saldos no primeiro dia de cada mês.

PARÁGRAFO 2º - O primeiro cálculo de atualização se fará tomando-se como mês base o de JULHO de 1997.

ARTIGO 2º - A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:

(04 DE NOVEMBRO DE 1997)

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 7.550.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 130.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 18.350.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.620.000,00	R\$ 27.650.000,00

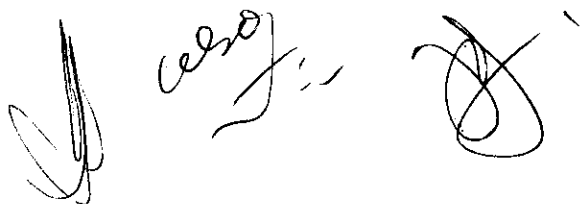
RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 30.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 157.450,00	R\$ <u>187.450,00</u>
TOTAL DE RECEITA...	R\$ 27.837.450,00	

ARTIGO 3º - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e classificação econômica, a saber:

POR ÓRGÃO

CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 2.266.650,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 2.530.000,00
SECRET.MUNIC.NEGÓCIOS JURID.E ADMINISTRAT.	R\$ 1.000.000,00
SECRET. MUNICIPAL DA FAZENDA	R\$ 2.050.000,00
SECRET. MUN. OBRAS PROJ.PLANEJAMENTO	R\$ 5.090.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E TURISMO	R\$ 855.480,00
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 8.184.560,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 3.625.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	<u>R\$ 2.235.760,00</u>
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO.....	R\$27.837.450,00



(04 DE NOVEMBRO DE 1997)

POR CATEGORIA ECONÔMICA**DESPESAS CORRENTES**

DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 19.961.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 3.397.450,00	R\$ 23.358.450,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	R\$ 4.249.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 210.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 20.000,00	<u>R\$ 4.479.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA.....R\$27.837.450,00		

ARTIGO 4º - Fica o Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor estipulado no artigo 1º, atualizado monetariamente sempre que a variação do I.G.P. - EDITADO PELA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS atinja dez pontos percentuais (10%).

II - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite permitido em Resolução do Senado Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na apuração mensal do limite de que trata o inciso I, serão deduzidos os créditos anteriormente abertos, com seus valores monetariamente atualizados da mesma maneira que fixado no "caput".



(04 DE NOVEMBRO DE 1997)

ARTIGO 5º - Nas hipóteses de extinção ou de não divulgação oportuna do I.G.P. - EDITADO PELA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, as atualizações monetárias determinadas pôr esta Lei se farão com base na variação do I.P.C. - EDITADO PELA FIPE/SP.

ARTIGO 6º - Fica o Executivo autorizado a adotar medidas para adequar os dispêndios dos órgãos e unidades orçamentárias constantes dos quadros que integram esta Lei ao efetivo comportamento da receita.

ARTIGO 7º - Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 1998.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 04 de Novembro de 1997.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP e publicada no Quadro de Editais.

vergi